



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## CONTRATO 04/2026

Processo Administrativo nº 05/2026 Dispensa Eletrônica nº 01/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, E A EMPRESA **JOÃO BARBOSA FERREIRA JUNIOR** PARA FORNECIMENTO DE APARELHO AR-CONDICIONADO.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 – CENTRO – MIGUELÓPOLIS – SP – CEP: 14.530-000 – TELEFONE: 16 – 3835-1600, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 64.924.798/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Rodrigo Dorotheu, portador do CPF sob o nº 297.76\*.\*\*\*-\*\*, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JOÃO BARBOSA FERREIRA JUNIOR** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.595.966/0001-14, Sede na R. Jacinto Felizardo Barbosa 759 – Centro – Miguelópolis/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Adriano Macedo Bardon, brasileiro, outorgado por procuração, portador do CRC/SP nº 303109/O-7, RG nº 41.674.390-0 e CPF nº 357.475.598-85, conforme instrumento particular de procuração apresentado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 005/2026, processo de dispensa de licitação conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação dos aparelhos de ar-condicionado adquiridos nos Lotes 1 e 2, e um ar condicionado já adquirido anteriormente, compreendendo a instalação completa dos equipamentos, interligações, adequações da infraestrutura elétrica do anexo reformado da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, incluindo fornecimento de materiais necessários, mão de obra especializada, testes de funcionamento e entrega do sistema em pleno funcionamento, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 05/2026 – LOTE 3.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, sendo:

**2.1.** Instalação de 8 equipamentos de ar-condicionado: R\$ 2.468,88

**2.2.** Serviços elétricos com fornecimento de materiais e mão de obra: R\$ 6.531,12

O valor pactuado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, despesas de transporte, entrega, garantia, seguro, embalagem, e quaisquer outros custos que



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, não sendo devido qualquer acréscimo posterior, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 18

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Considerando a natureza técnica e operacional dos serviços contratados, bem como a necessidade de resguardar o interesse público quanto à correta execução da infraestrutura elétrica e à plena funcionalidade dos equipamentos instalados, o pagamento referente ao Lote 3 será realizado em duas etapas, conforme segue:

#### **4.1. Primeira Etapa (70%): R\$ 6.300,00**

O pagamento correspondente a 70% (setenta por cento) do valor total do Lote 3 será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após:

- a) Conclusão integral dos serviços contratados;
- b) Verificação da conformidade técnica da instalação realizada;
- c) Realização dos testes de funcionamento dos equipamentos e sistemas instalados;
- d) Emissão do respectivo atesto pelo fiscal do contrato, certificando a adequada execução do objeto.

#### **4.2. Segunda Etapa (30%): R\$ 2.700,00**

O saldo remanescente correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do Lote 3 será pago após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias contados da conclusão da instalação, desde que:

- a) Não sejam identificadas falhas técnicas ou vícios aparentes;
- b) Não haja pendências ou necessidade de correções formalmente apontadas pela Administração;
- c) O sistema permaneça em pleno funcionamento durante o período de observação.

Caso sejam constatadas inconformidades técnicas ou falhas de execução durante o referido período, a contratada será formalmente notificada para promover os ajustes necessários no prazo fixado pela Administração, ficando o pagamento da parcela final condicionado à regularização das pendências.

Esclarece-se que a parcela final não configura retenção punitiva, mas condição



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

contratual vinculada à verificação da perfeita execução do objeto, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da proteção ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado após execução do serviço devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida em conformidade com os dados da contratação e acompanhada das certidões de regularidade fiscal exigidas pela legislação vigente.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, por meio de transferência bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

Para fins de pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações

### **5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I – Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações técnicas, projetos, plantas e orientações necessárias à correta execução dos serviços;

II – Assegurar o acesso da equipe técnica da CONTRATADA às dependências do Anexo da Câmara Municipal, em dias e horários previamente ajustados, para execução dos serviços;

III – Designar fiscal de contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

IV – Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, concedendo prazo razoável para correção;

V – Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste contrato, após o devido atesto da execução;

VI – Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas, aplicando, quando cabível, as penalidades previstas na legislação e neste instrumento contratual.

### **5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I – Executar os serviços de instalação dos aparelhos de ar-condicionado e as adequações elétricas necessárias, em estrita conformidade com o Termo de



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Referência, proposta apresentada e normas técnicas aplicáveis;

II – Fornecer toda a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, materiais complementares e insumos necessários à perfeita execução dos serviços;

III – Observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais disposições legais aplicáveis;

IV – Responsabilizar-se integralmente pela correta execução da infraestrutura elétrica, dimensionamento adequado da carga, proteção dos circuitos e pleno funcionamento do sistema instalado;

V – Realizar testes completos de funcionamento dos equipamentos após a instalação, garantindo que o sistema opere em condições adequadas e seguras;

VI – Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios ou inconformidades identificadas durante a execução ou no período de verificação previsto neste contrato;

VII – Manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigida para contratação com a Administração Pública;

VIII – Responsabilizar-se por danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços;

IX – Cumprir os prazos estabelecidos para conclusão dos serviços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

## 5.3. DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

I – Advertência;

II – Multa, que poderá ser fixada em até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, conforme a natureza da infração;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das penalidades não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Miguelópolis, através de seu Departamento Administrativo realizará a gestão do contrato, conforme a Lei 14.133/21;

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. Rodrigo Dorotheu, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, a iniciar dia 18 de março de 2026.

A vigência contratual não se confunde com o prazo de garantia dos equipamentos que é de doze meses, e demais garantias estabelecidas no processo e na proposta apresentada.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no sitio da Câmara Municipal de Miguelópolis e no P.N.C.P no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

## 9. CLÁUSULA NONA - VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao procedimento de Processo Administrativo nº 05/2026 - Dispensa Eletrônica nº 01/2026 e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Miguelópolis-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Miguelópolis, 16 de março de 2026

---

**Rodrigo Dorotheu**

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP

---

**JOÃO BARBOSA FERREIRA JUNIOR**

ADRIANO MACEDO BARDON – CPF: 357.475.598-85 – Outorgado por Procuração

## TESTEMUNHAS:

---

Nome  
CPF

---

Nome  
CPF



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

**CONTRATADA:** JOÃO BARBOSA FERREIRA JUNIOR - CNPJ/MF 23.595.966/0001-14

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):** 04/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação dos aparelhos de ar-condicionado adquiridos nos Lotes 1 e 2, e um ar condicionado já adquirido anteriormente, compreendendo a instalação completa dos equipamentos, interligações, adequações da infraestrutura elétrica do anexo reformado da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, incluindo fornecimento de materiais necessários, mão de obra especializada, testes de funcionamento e entrega do sistema em pleno funcionamento, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 05/2026 – LOTE 3.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Miguelópolis, 16 de março de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Nome: RODRIGO DOROTHEU

CPF: 297.76\*.\*\*\*-\*\*

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: RODRIGO DOROTHEU

CPF: 297.76\*.\*\*\*-\*\*

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: RODRIGO DOROTHEU

CPF: 297.76\*.\*\*\*-\*\*

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: ADRIANO MACEDO BARDON

Cargo: Outorgado por Procuração

CPF: 357.475.598-85

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: RODRIGO DOROTHEU

CPF: 297.76\*.\*\*\*-\*\*

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: RODRIGO DOROTHEU

CPF: 297.76\*.\*\*\*-\*\*

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## ANEXO LC-02

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS – SP

CNPJ Nº: 64.924.798/0001-40

**CONTRATADA:** JOÃO BARBOSA FERREIRA JUNIOR

CNPJ/MF sob o nº 23.595.966/0001-14

**CONTRATO** nº (de origem): 04/2026

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2026

**VIGÊNCIA:** 18/03/2026 a 18/09/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação dos aparelhos de ar-condicionado adquiridos nos Lotes 1 e 2, e um ar condicionado já adquirido anteriormente, compreendendo a instalação completa dos equipamentos, interligações, adequações da infraestrutura elétrica do anexo reformado da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, incluindo fornecimento de materiais necessários, mão de obra especializada, testes de funcionamento e entrega do sistema em pleno funcionamento, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 05/2026 – LOTE 3.

**VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo:**

Instalação de 8 equipamentos de ar-condicionado: R\$ 2.468,88

Serviços elétricos com fornecimento de materiais e mão de obra: R\$ 6.531,12

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais atinentes ao correspondente procedimento de contratação encontram-se devidamente arquivados no Processo Administrativo nº 05/2026 e Dispensa Eletrônica nº 01/2026, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos sempre que requisitados.

Miguelópolis, 16 de março de 2026.

---

**Rodrigo Dorotheu**

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP